



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 72/2022

Institui o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência oculta, conforme especifica e dá outras providencias.

Autoria: Vereador Bachin Jr.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador **Oswaldo Bachin Filho - Bachin Jr** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Santa Bárbara d'Oeste o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência oculta, no interior de órgãos públicos e instituições privadas.

Parágrafo Único - Considera-se pessoa com deficiência oculta aquelas com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

Art. 2º - Para conhecimento da população de modo amplo, o Poder Executivo, através dos setores competentes, poderá dar publicidade, por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação, acerca do uso do Cordão de Girassol pelas pessoas com deficiência oculta ou pelos seus familiares que os auxiliam.

Art. 3º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão orientar seus funcionários e colaboradores sobre a possibilidade das pessoas com deficiência não visível ou seus familiares utilizarem o Cordão de Girassol, como meio de identificação e atenção prioritária no atendimento do portador da deficiência oculta.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Parágrafo Único – No caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) também pode ser aceita, como meio de identificação e atenção prioritária no atendimento, a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA, criada pela Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de abril de 2022.

Bachin Jr.
- Vereador MDB -



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Sr. Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação das senhoras e senhores Legisladores desta Casa o presente Projeto de Lei de nossa autoria que autoriza o Poder Executivo a instituir o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência oculta, conforme especifica e dá outras providencias.

O Cordão de Girassol foi criado em 2016 por funcionários do aeroporto de Gatwick, em Londres, com o objetivo de fornecer apoio para pessoas com deficiências ocultas. A ideia era poder reconhecer mais facilmente quem precisasse de mais suporte ou até mesmo mais compreensão para auxiliá-las. Com o passar do tempo, diversos outros aeroportos da Europa adotaram este símbolo o qual passou a ser reconhecido e aceito internacionalmente em diferentes espaços.

Ao optar por usar o Cordão Girassol, a pessoa com deficiência e seus familiares podem usufruir de algumas vantagens, como:

- Ajuda para ler placas de sinalização;
- Auxílio na locomoção;
- Isenção dos processos rotineiros de segurança;
- Exclusão da necessidade de permanecer em filas;
- Recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos;

Aqui no Brasil, alguns estados, como Amapá, Sergipe e Distrito Federal, bem como cidades da nossa região, como Sumaré e Franca, já sancionaram leis sobre o uso do cordão. Encontra-se, inclusive, em tramitação na Câmara dos Deputados um Projeto de Lei no sentido de alterar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência para prever o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis por pessoa com deficiência não visível.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Pessoas com deficiências ocultas, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), transtornos ligados à demência, Doença de Crohn, colite ulcerosa, fobias extremas, fibromialgia, entre outras, podem apresentar déficit na comunicação social ou interação social, padrões restritos e repetitivos de comportamento, tendo dificuldade de se manter por muito tempo em determinados locais, gerando tensão e nervosismo não só a elas como aos seus familiares.

O referido projeto tem por finalidade conscientizar servidores públicos e funcionários de estabelecimentos privados que as pessoas portando o cordão de girassol necessitam de atenção especial para evitar ou amenizar situações de constrangimento ou alto estresse, sem maiores explicações ou justificativas, diminuindo a burocracia e demora no atendimento e, conseqüentemente, obstando o desgaste psicológico destas pessoas. Além de sinalizar essas condições, o Cordão de Girassol busca oferecer mais assistência e segurança às pessoas com deficiências ocultas ao oferecer a elas atendimento humanizado e prioritário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 08 de abril de 2022.

Bachin Jr.
- Vereador MDB -